

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ICT Deepvision Technologies

Prevenção e Combate à Corrupção – Conformidade com a Lei nº 12.846/2013

Versão:	1.0
Emissão:	Março de 2025
Vigência:	Março de 2025
Aprovação:	Alta Direção – ICT Deepvision Technologies
Base Legal:	Lei nº 12.846/2013 Decreto nº 11.129/2022 FCPA UK Bribery Act
Aplicação:	Todos os colaboradores, alta direção e terceiros

SUMÁRIO

1. Objetivo e Âmbito de Aplicação
2. Base Legal e Referências Normativas
3. Definições
4. Princípios da Política Anticorrupção
5. Condutas Proibidas
6. Brindes, Presentes e Hospitalidade
7. Contribuições Políticas e Sociais
8. Conflito de Interesses
9. Due Diligence de Terceiros
10. Registros Contábeis e Controles Internos
11. Treinamento e Comunicação
12. Canal de Denúncia e Não Retaliação
13. Investigações Internas
14. Responsabilidades
15. Sanções e Consequências
16. Disposições Finais

1. OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1 Objetivo

Esta Política Anticorrupção tem por objetivo estabelecer diretrizes claras e obrigatórias para a prevenção, detecção e combate a práticas de corrupção, suborno, extorsão, lavagem de dinheiro e demais atos lesivos à administração pública e privada, em conformidade com a legislação brasileira e as melhores práticas internacionais.

1.2 Âmbito de Aplicação

Esta Política aplica-se a:

- Todos os colaboradores da Deepvision, em qualquer nível hierárquico;
- Membros da alta direção, incluindo sócios e diretores;
- Prestadores de serviços, consultores, representantes e agentes que atuem em nome da Deepvision;
- Parceiros e fornecedores, na extensão das obrigações contratuais assumidas.

2. BASE LEGAL E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Esta Política fundamenta-se nas seguintes normas:

Lei nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção Brasileira
Decreto nº 11.129/2022	Regulamenta a Lei Anticorrupção no âmbito federal
Lei nº 9.613/1998	Lei de Lavagem de Dinheiro (com alterações da Lei nº 12.683/2012)
Lei nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
Lei nº 8.429/1992	Lei de Improbidade Administrativa
FCPA	Foreign Corrupt Practices Act (EUA) – aplicável a transações internacionais
UK Bribery Act 2010	Legislação anticorrupção do Reino Unido
ISO 37001:2016	Sistema de Gestão Antissuborno

3. DEFINIÇÕES

Corrupção: Oferta, promessa, concessão ou recebimento de vantagem indevida, de qualquer natureza, para influenciar ação ou omissão de agente público ou privado.

Suborno: Pagamento ou promessa de pagamento de qualquer valor a agente público ou privado para obter vantagem ilícita.

Agente Público: Todo aquele que exerce função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, incluindo empregados de estatais.

Vantagem Indevida: Qualquer benefício, direto ou indireto, patrimonial ou não, não autorizado por lei.

Terceiros: Fornecedores, parceiros, consultores, representantes e demais pessoas que atuem em nome ou por conta da Deepvision.

Lavagem de Dinheiro: Ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização ou propriedade de bens e valores provenientes de atividades ilícitas.

4. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Política Anticorrupção da Deepvision é norteada pelos seguintes princípios:

- **Tolerância Zero:** nenhuma forma de corrupção ou suborno é tolerada, independentemente do valor, da justificativa ou das circunstâncias;
- **Responsabilidade Individual:** cada colaborador é pessoalmente responsável pelo cumprimento desta Política;
- **Proporcionalidade:** os controles anticorrupção são aplicados de forma proporcional ao nível de risco das atividades;
- **Melhoria Contínua:** o programa de integridade é permanentemente avaliado e aprimorado;
- **Cultura de Integridade:** o compromisso com a ética é promovido em todos os níveis da organização.

5. CONDUTAS PROIBIDAS

5.1 Vedações Absolutas

É expressamente proibido a qualquer pessoa sujeita a esta Política:

- Prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceiro a ele relacionado;
- Solicitar ou receber vantagem indevida no exercício de suas funções;
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos lesivos contra a administração pública;
- Fraudar ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos públicos ou privados;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de licitações ou concorrências;
- Utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular o pagamento de suborno;
- Manipular registros contábeis para ocultar transações ilícitas;
- Obstruir investigações internas ou externas sobre atos de corrupção.

5.2 Facilitação de Pagamentos

São igualmente vedados os chamados 'pagamentos de facilitação' (facilitation payments), ou seja, pequenas quantias pagas a agentes públicos para agilizar procedimentos de rotina, ainda que tais práticas sejam culturalmente aceitas em determinados países.

6. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

6.1 Critérios Permitidos

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, refeições ou entretenimento somente é permitido quando atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Valor simbólico e razoável (não superior a R\$ 100,00 por ocasião, salvo deliberação específica da Alta Direção);
- Não objetivar influenciar decisão comercial ou administrativa;
- Estar em conformidade com as leis aplicáveis e as políticas do destinatário;
- Ser registrado adequadamente nos controles internos da empresa;
- Não envolver agente público, salvo quando expressamente autorizado por lei.

6.2 Registro Obrigatório

Todo brinde ou presente recebido acima de valor simbólico deve ser imediatamente comunicado à Alta Direção e, conforme o caso, devolvido, doado a entidade beneficente ou incorporado ao patrimônio da empresa.

7. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS E SOCIAIS

7.1 Contribuições Políticas

A Deepvision não realiza contribuições financeiras, diretas ou indiretas, a partidos políticos, candidatos, comitês eleitorais ou campanhas, em nome da empresa. Contribuições pessoais de colaboradores são de responsabilidade exclusiva destes e devem observar a legislação eleitoral vigente.

7.2 Patrocínios e Doações

Patrocínios, doações e contribuições sociais devem ser aprovados pela Alta Direção, documentados formalmente e realizados apenas a entidades devidamente constituídas, com finalidade legítima e transparente, sendo vedada qualquer forma de utilização dessas práticas como mecanismo de suborno disfarçado.

8. CONFLITO DE INTERESSES

8.1 Identificação e Declaração

Todo colaborador deve identificar e declarar imediatamente à Alta Direção situações em que seus interesses pessoais, familiares ou financeiros possam conflitar com os da Deepvision, abstendo-se de participar de decisões relacionadas até que a situação seja avaliada e equacionada.

8.2 Exemplos de Situações de Conflito

- Participação societária em empresa concorrente, fornecedora ou cliente da Deepvision;
- Relação familiar com agente público envolvido em contratação com a Deepvision;
- Recebimento de vantagem pessoal de fornecedor ou parceiro comercial;
- Exercício de função externa incompatível com as responsabilidades na Deepvision.

9. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

9.1 Avaliação Prévia

Antes de contratar fornecedores, parceiros, consultores ou agentes intermediários, a Deepvision realiza processo de due diligence anticorrupção, avaliando:

- Reputação e histórico de conformidade do terceiro;
- Existência de processos administrativos, cíveis ou criminais relacionados à corrupção;
- Presença em listas de restrição nacionais e internacionais (OFAC, ONU, TCU, CGU);
- Estrutura societária e identificação dos beneficiários finais;
- Adequação da remuneração proposta ao mercado e ao escopo dos serviços.

9.2 Cláusulas Contratuais

Todos os contratos com terceiros relevantes devem conter cláusulas anticorrupção que: (i) obriguem o terceiro a cumprir a legislação anticorrupção aplicável; (ii) prevejam o direito de auditoria pela Deepvision; e (iii) autorizem a rescisão imediata em caso de violação comprovada.

10. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

10.1 Integridade dos Registros

Todos os registros contábeis, financeiros e operacionais da Deepvision devem refletir com precisão e fidelidade as transações realizadas. É vedado criar contas fictícias, lançar despesas com descrições falsas ou manipular registros para encobrir pagamentos ilícitos.

10.2 Controles Internos

A Deepvision mantém controles internos adequados para detectar e prevenir irregularidades, incluindo aprovações formais para pagamentos, segregação de funções em processos críticos e revisão periódica de transações com partes relacionadas.

11. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

11.1 Capacitação Obrigatória

Todos os colaboradores devem participar de treinamentos periódicos sobre esta Política e sobre as leis anticorrupção aplicáveis. Os treinamentos são obrigatórios na admissão e realizados anualmente ou sempre que houver atualização normativa relevante.

11.2 Comunicação e Cultura de Integridade

A Alta Direção é responsável por demonstrar liderança e comprometimento com os valores éticos da Deepvision (tone at the top), comunicando regularmente a importância da integridade para todos os níveis da organização.

12. CANAL DE DENÚNCIA E NÃO RETALIAÇÃO

12.1 Canal de Ética

Suspeitas ou conhecimento de violações a esta Política devem ser imediatamente reportados por meio do Canal de Ética da Deepvision, acessível pelo endereço **contato@deepvision.org.br** com o assunto 'Canal de Ética – Confidencial'. O relato pode ser feito com ou sem identificação do denunciante.

12.2 Garantia de Não Retaliação

A Deepvision assegura que nenhum colaborador será penalizado, demitido, perseguido ou prejudicado de qualquer forma por reportar, de boa-fé, suspeita de violação desta Política. Atos de retaliação constituem violação grave, sujeita às mais severas sanções.

13. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

13.1 Procedimento de Apuração

Todo relato recebido pelo Canal de Ética será analisado com imparcialidade, confidencialidade e celeridade. A apuração seguirá procedimento formal, com coleta de evidências, oitiva das partes envolvidas (quando aplicável) e elaboração de relatório conclusivo.

13.2 Cooperação com Autoridades

Havendo indícios de crime, a Deepvision avaliará a conveniência de comunicar o fato às autoridades competentes e cooperará plenamente com investigações conduzidas por órgãos de controle, como CGU, TCU, Ministério Público e Polícia Federal.

14. RESPONSABILIDADES

Alta Direção

- Aprovar e revisar esta Política periodicamente;
- Demonstrar liderança ética (tone at the top);
- Assegurar recursos para implementação do programa de integridade;
- Tomar decisões em situações de conflito de interesses declaradas.

Todos os Colaboradores

- Conhecer e cumprir integralmente esta Política;
- Reportar suspeitas de violações pelo Canal de Ética;
- Participar dos treinamentos obrigatórios;
- Declarar conflitos de interesses existentes ou potenciais.

Gestores

- Disseminar a cultura de integridade em suas equipes;
- Identificar e reportar riscos de corrupção em suas áreas;
- Garantir que terceiros sob sua supervisão estejam cientes das obrigações desta Política.

15. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

15.1 Sanções Internas

O descumprimento desta Política acarretará sanções proporcionais à gravidade da conduta, podendo incluir:

- Advertência formal;
- Suspensão do contrato de trabalho;

- Rescisão por justa causa ou término imediato do contrato com terceiros;
- Obrigação de reparação de danos causados à Deepvision.

15.2 Responsabilização Legal

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, a prática de atos de corrupção contra a administração pública sujeita a pessoa jurídica a multas de 0,1% a 20% do faturamento bruto, publicação extraordinária da condenação, suspensão ou dissolução compulsória. Os responsáveis individuais também ficam sujeitos às sanções cíveis e criminais previstas na legislação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Revisão

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que alterações legais, regulatórias ou de risco do negócio assim o exigirem.

16.2 Vigência

Esta Política entra em vigor em março de 2025, revogando disposições anteriores em contrário, e é parte integrante do Programa de Integridade da Deepvision.

16.3 Foro

Eventuais controvérsias decorrentes desta Política serão resolvidas nos termos da legislação brasileira aplicável.

Aprovado pela Alta Direção
ICT Deepvision Technologies

Data de Emissão
Março de 2025

ICT Deepvision Technologies | www.deepvision.org.br | contato@deepvision.org.br | Campinas – SP